

Tribuna Regional

15/08/2002

Ano 02

Nº 34

P. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3128, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro, que especifica.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

SEGMENTO: CULTURA

Associação Pró Arte de Bebedouro	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Assoc. dos Art. E Art. Pop. Independ. De Bebedouro	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Coral Municipal "Maestro Pedro Pelegrino"	R\$ 3.653,68	R\$18.318,40
Assoc. p/ o Inc. da Mús. e Artes em Geral de Bebedouro	R\$ 3.000,00	R\$15.000,00
AMA		
Total	R\$ 8.163,68	R\$40.818,40

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 07.02.00-3350.00-00-13.122.3090.9040.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, 15 de agosto de 2002

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de agosto de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete